DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto n° 3055
De 03 de agosto de 2021

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.710/2020 c/c a Lei Federal n° 4.320/64".

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição Despesa	Suplementação
02.02.01	346	3.3.90.39	01	04.122.0007.2008.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/N° – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto n° 3056
De 03 de agosto de 2021

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.710/2020 c/c a Lei Federal n° 4.320/64".

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.430,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.04	109	4.4.90.52	01	15.452.0008.2016.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 83.000,00
02.04.02	226	3.3.90.36	01	10.304.0010.2040.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 32.430,00
Total						R$ 115.430,00

Art. 2º Os recursos no valor de R$ 115.430,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.04	105	3.3.90.30	01	15.452.0008.2016.0000	Material de Consumo	R$ 43.000,00
02.02.04	107	3.3.90.39	01	15.452.0008.2016.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 40.000,00
02.04.02	225	3.3.90.30	05	10.304.0010.2040.0000	Material de Consumo	R$ 27.064,00
02.04.02	229	4.4.90.52	01	10.304.0010.2040.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 5.366,00
Total						R$ 115.430,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/N° – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Decreto nº 3057
De 05 de agosto de 2021

"Dispõe sobre Constituição da Sala de Situação da Dengue".

Considerando que a teor do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando ainda que todo esforço de controle pose ser comprometido quando não há mobilização de todos os representantes da municipalidade e da Sociedade Civil;

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a SALA DE SITUAÇÃO DA DENGUE, composta pelos membros elencados abaixo, representantes dos Departamentos que especifica:

I – Prefeito Municipal

Antonio Carlos Caregaro

II – Diretoria Municipal de Saúde

a – Diretora Municipal de Saúde

Maria Eliza Lazarini Alboléia

b – Vigilância Epidemiológica

Maria Izabel Romão Ikegami

Carlos Antonio Mello Buzzá

c – Vigilância Sanitária

Luciene Cristina Stein

d – Rede Básica

Jennyfer Aparecida de Souza

Tatiana Roberta Xavier Simões

e – Urgência e Emergência – Pronto Socorro

Luciana Aparecida Martim Justo

f – Controle de Vetores

Elaine Cristina de Melo

III – Diretoria Municipal de Educação

Gizeli Beatriz Camilo Volpin

IV – Diretoria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços Públicos

Wagner Cristiano Kapp

José de Queiroz Neto

V – Departamento de Fiscalização

Miguel Faralli Neto

VI – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Noemi Antunes dos Santos Moura

VII – Departamento Municipal de Governo

– Recursos Humanos

Angela Teresa Girasol Pincelli

VIII – Representante do Distrito de Guarapiranga

Paulo Sérgio Battahin

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 2829, de 13.01.2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 05 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 3058
De 09 de agosto de 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO.

* Representantes dos trabalhadores do Departamento Municipal de Saúde

- Titular: Natália de Freitas Guerreiro Ferreira - Fisioterapeuta

- Suplente: Vivian Cristina Cerazi – Assistente Social

* Representante dos demais Departamentos Municipais

- Titular: Noemi Antunes dos Santos Moura – Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Suplente: Gizeli Beatriz Camilo Volpin – Diretora Municipal de Educação

* Representante de prestador de serviços de saúde de entidade filantrópica, representado pela Santa Casa de Misericórdia

- Titular: Carlos Antonio Mello Buzzá – Médico Clínico

- Suplente: Thiago Celestino – Coordenador da Saúde Bucal

* Representante de prestador de serviços de saúde do Setor Privado

- Titular: Valéria do Prado Tanganini – Auxiliar de Escritório

- Suplente: José Gobato Neto – Analista de Sistema

* Representantes de usuários da comunidade

Titulares:

- Leonor Mochiutti Brozzi
- Elizabete Alves
- Norma Regina do Carmo Silva
- Rita de Cássia Gomes
- Márcia Aparecida Marques Mascaro

Suplentes:

- Wagner Lucas Rodrigues
- Maria Donizetti dos Santos
- Maria Aparecida de Souza Paula
- Inês Camilo de Oliveira

Art. 2º O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fica composto dos seguintes membros:

* Presidente: Maria Eliza Lazarini Alboléia

* Vice Presidente: Vivian Cristina Cerazi

* Tesoureira: Márcia Maria Barboza

* 1ª Secretária: Renata Helena Magalhães

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 2762, de 07.04.2019.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 3059
De 10 de agosto de 2021

"Nomeia membros para o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Ribeirão Bonito".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º O Conselho de Defesa Civil – COMDEC de Ribeirão Bonito – SP, será composto pelos membros abaixo elencados:

Presidente:

João Batista Fraga

Secretário:

Monia Natacha de Mello Casemiro

Comissão Técnica:

Maria Luci Simões Bodas

Wagner Cristiano Kapp

Comissão Comunitária:

Lourival Verillo

Wagner Lucas Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4998
De 09 de agosto de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, com base no artigo 7º da Lei nº 2047, de 08 de maio de 2009, os senhores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE TRIAGEM DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM A BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE, no Município de Ribeirão Bonito – SP:

* Representantes do Poder Executivo Municipal

- João Victor Machado Borges – Diretor de Gabinete

- Marcela Francellin Delfino – Assessora de Contratos

- Maria Eugênia Mesquita Aielo Tezore – Diretor de Escola de Ensino Fundamental

- Monia Natacha de Mello Casemiro – Secretária Executiva

- Thaís Perazolo Bebber – Assessora de Cidades e Transparência

- Yeda da Cunha Picolo – Assessora Jurídica

* Representantes do Estudantes

- Felipe Barroquelo Lazaretti

- Rafael Guilherme Ziago

- Rosilei Mariano Soares

Art. 2º O Encargo acima será cumprido sem ônus para o erário público, considerando-se de natureza relevante, os serviços prestados.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO
Vigilância Sanitária
Despacho da Assessora da Vigilância Sanitária Municipal, 10 de Agosto de 2021.
TORNANDO PÚBLICO:

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Processos Deferidos

Comunicado De Renovação De Licença De Funcionamento

Processo Nº: 3542909/38/10

Protocolo Nº: 026/2021

CEVS Nº: 354290917-863-000021-1-9

Data do Vencimento: 10/08/2022

Razão Social/Nome: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito / PSF Anita Bove

CNPJ/CPF Nº: 45.355.914/0001-03

Endereço: Rua Brotas, s/nº - Conj. Hab. Parque Emydio Lucato

Responsável Legal: Maria Eliza Lazarini Alboleia

CPF: 150.718.488-30

Responsável Técnico: Elenita Del Rio Marques

CPF: 080.364.797-29

CRM Nº: 107424

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Comunicado De Renovação De Licença De Funcionamento

Processo Nº: 3542909/32/03

Protocolo Nº: 016/2021

CEVS Nº: 354290917-861-000002-1-3

Data do Vencimento: 12/07/2022

Razão Social/Nome: Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

CNPJ/CPF Nº: 55.939.920/0001-61

Endereço: Rua Hortência, 120 – Jardim Primavera

Responsável Legal: Maria Eliza Lazarini Alboleia

CPF: 150.718.488-30

Responsável Técnico: Ana Carolina Buzza

CPF: 352.898.208-09

CRF Nº: 62753

Comunicado De Renovação De Licença De Funcionamento

Processo Nº: 3542909/015/2000

Protocolo Nº: 022/2021

CEVS Nº: 354290917-871-000002-1-3

Data do Vencimento: 21/06/2022

Razão Social/Nome: Lar dos Velhos Maria Afra Tostes

CNPJ/CPF Nº: 45.750.973/0001-86

Endereço: Rua Francisco Pereira, nº 55 - Centro

Responsável Legal: Renato Aparecido Cassemiro

CPF: 141.822.268-28

Responsável Técnico: Edmilson Aparecido Souza Lopes

CPF: 461.610.248-10

CREFITO Nº: 297580-F